



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

062

## LEI MUNICIPAL N.º 1.293/2001

*Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), destinado à cobertura do Pessoal Inativos e Pensionistas do Ensino Fundamental, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária n.º	Descrição	Valor
08421882.005000 - 3251	Inativos	R\$ 9.500,00
08422392.006000 - 3251	Inativos	R\$ 4.000,00
08422392.006000 - 3252	Pensionistas	R\$ 4.000,00
<i>Total</i>		<b>R\$ 17.500,00</b>

Artigo 2º - O presente Crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária n.º	Descrição	Valor
03070212.002000 - 4351	Amortização da Dívida Contratada	R\$ 17.500,00
<i>Total</i>		<b>R\$ 17.500,00</b>

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 10 de julho de 2001.

Francisco de Oliveira Franco  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria da mesma data

supra.

Sergio Carlos Glaxa  
Secretário